

## PORTARIA N.º 43, DE 20 DE MAIO DE 2020

O Prof. Me. Ricardo Benedito de Oliveira, Reitor da UNINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecida, nos termos desta portaria, nova política de concessão de descontos e bolsas de estudos, a serem oferecidos para os cursos de Ensino à Distância (EaD), a partir do Módulo 3/2020 em diante, conforme a seguir:

Art. 2º - Fica autorizada a concessão dos seguintes benefícios:

- I. 10 (dez) bolsas de até 50%, de livre concessão, a critério do gestor local, em cada módulo de ingresso;
- II. 20 (vinte) bolsas de até 30%, de livre concessão, a critério do gestor local, em cada módulo de ingresso;
- III. Ilimitadas bolsas de 30% para estudante transferido de outras IES, desde que localizada na cidade ou região metropolitana do polo;
- IV. Ilimitadas bolsas de 20% para estudantes matriculados em mais de um curso no mesmo polo.

§ 1º - Em relação aos benefícios indicados nos itens I e II, caberá ao gestor local decidir o percentual a ser concedido, devendo avaliar a conveniência da oferta, as estratégias de captação, as particularidades de cada caso e as necessidades do estudante interessado.

§ 2º - Ainda em relação aos benefícios indicados nos itens I e II, estes não são cumulativos, em qualquer situação, ou seja, aqueles não utilizados em determinado módulo, não podem ser oferecidos nos módulos seguintes, bem como não poderão ser fracionados, como exemplo, transformar um benefício de 50% em dois benefícios de 25%.

§ 3º - Em relação ao benefício indicado no item III, a condição de aluno matriculado ou de matrícula trancada em outra IES, deverá ser comprovada por ocasião da matrícula.

§ 4º - Em relação ao item IV, o benefício se aplica a apenas um dos cursos, no caso, o de maior valor e, em sendo iguais, em relação ao último no qual se deu a matrícula.

Art. 3º - Até que uma nova medida de gestão dos benefícios de que tratam esta portaria seja sistemicamente implementada, deverá ao gestor enviar para o e-mail [saa.financeiro@uninga.edu.br](mailto:saa.financeiro@uninga.edu.br), imediatamente após a matrícula, o nome do estudante beneficiado, o curso, o respectivo percentual

concedido e o enquadramento da bolsa, segundo o estabelecido no Art. 2º, exemplo (Bolsa do Art. 2, I da Portaria 43/2020).

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Financeira.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 82, de 10 de setembro de 2018, Portaria N. 52, de 15 de julho de 2019, Portaria N. 73, de 17 de outubro de 2019 e demais portarias que conflitarem com disposto na presente portaria.

Publique-se.

Cumpra-se.



Prof. Me. Ricardo Benedito de Oliveira  
Reitor da UNINGÁ